



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

LEI Nº 1.220, de
13 de abril de 1971.

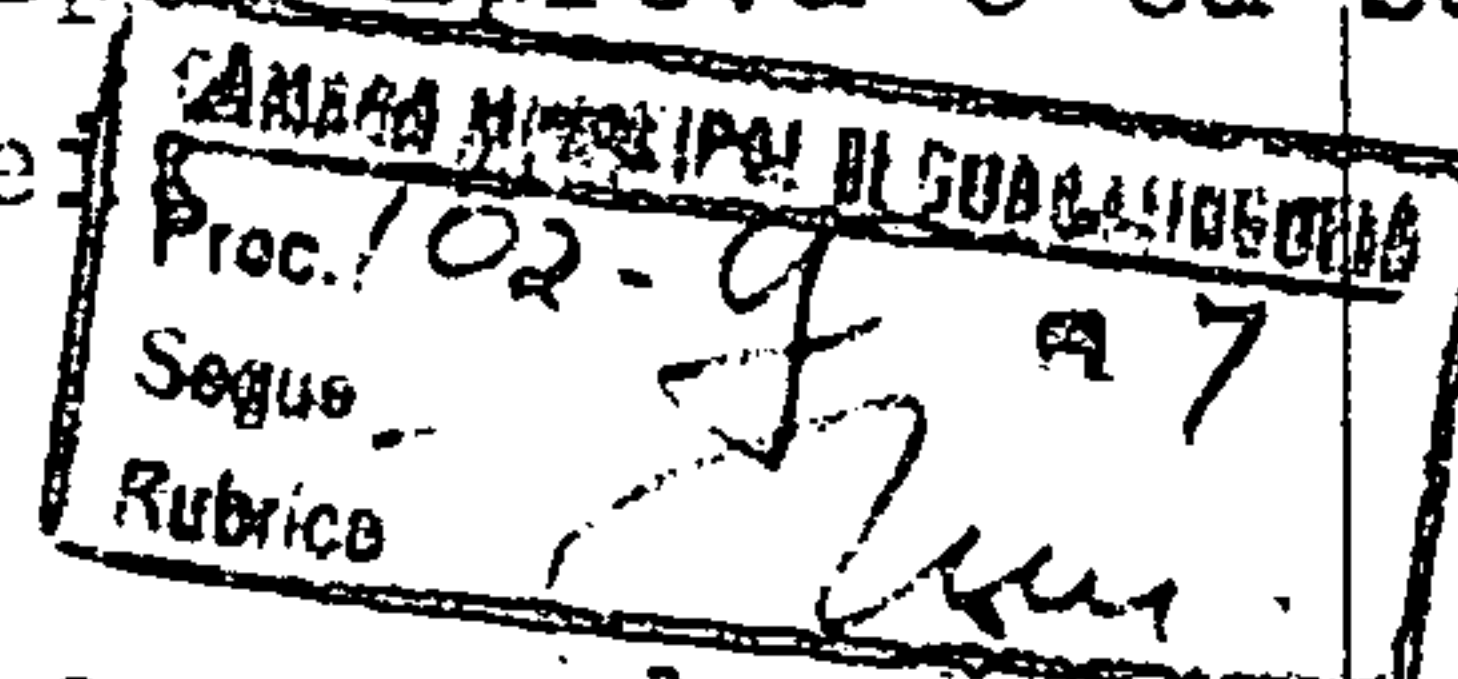
Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá.

Proe. 102-Y

PROCESSO
INTERESSADO
ASSUNTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:



Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá, entidade civil, sem fins lucrativos, uma subvenção anual no valor de Cr\$.3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), destinada ao incentivo e promoção da prática do futebol amador em Guaratinguetá.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida nas seguintes épocas:

a) - uma parcela no valor de Cr\$.2.000,00 tão logo a Fazenda Municipal disponha do recurso financeiro para pagá-la;

b) - os restantes Cr\$.1.800,00, serão pagos em 9 (nove) parcelas mensais de Cr\$200,00 cada uma, a partir do mês de abril do corrente exercício.

Artigo 3º - A subvenção de que trata esta lei correrá por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 13 de abril de 1971.--- --

= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =

PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro de Leis nº IX.